



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 64/91

DATA: 18.12.91

SÚMULA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em

PARTE FIXA	Cr\$	120.345,26
PARTE VARIÁVEL	Cr\$	180.517,89

Parágrafo único - Será deduzido da parte variável da remuneração do vereador, o correspondente a uma fração para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês, exceto por motivo de doença, viagem a serviço ou missão oficial da Câmara.

Art. 2º - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) da remuneração - parte fixa e variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de dezembro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1991.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Ivani Jaime Copatti

Ver. Ivani Jaime Copatti
Presidente da Câmara

Alinor Müller

Ver. Alinor Müller
1º Secretário